



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
TÉCNICA E TECNOLÓGICA - SECTET

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2007

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2007, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA – SECTET, A CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A – ELETRONORTE E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO PARÁ, ente federativo, neste ato representado pelo Senhor Governador HELDER ZAHLUTH BARBALHO, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 2421147 – SSP/PA e CPF nº 625.943.702-15, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, órgão da administração pública direta do Governo do Estado, inscrita no CNPJ nº 08.978.226/0001-73, com sede na Av. Conselheiro Furtado, nº 2520, Bairro da Cremação, Belém/Pará, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Prof. Dra. EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 2773892, expedida pela SSP/PA inscrita no CPF/MF sob o nº 096.998.482-00, residente na Avenida Rômulo Maiorana, nº 1735, Apto. 204, Marco, CEP 66.093-674, Belém/Pará, nomeada pelo Decreto Governamental de 01 de abril de 2022, publicado na Edição do Diário Oficial do Estado de nº 34.918, de 01 de abril de 2022; a CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A – ELETRONORTE - ELN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.038/0001-16, com sede no SEPN Comércio Residencial Norte 504 - Asa Norte, Brasília - DF, 70730-524, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. ROBERTO PARUCKER, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 10968281-0 SSP/PR, e do CPF nº 341.724.249-53, residente e domiciliado à SQNW Quadra 110 Bloco C Apto. 501, Ed. Le Jardim – Setor Noroeste - CEP – 70686-515 – Brasília – DF e pelo Diretor de Regulação e Comercialização, Sr. LUIZ LAÉRCIO SIMÕES MACHADO JUNIOR, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 113696025 – DIC/RJ, e do CPF nº 079.263.957-06, residente e domiciliado R. de Paranhos Antunes, 100, bloco 1, casa 103, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22620-300 e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, com sede no Centro Administrativo do Estado, Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Distrito de Icoaraci, CEP: 66820-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.059.613/0001-18, representada por seu Presidente Dr. MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA, brasileiro, residente e domiciliado Tv. Francisco Caldeira Castelo Branco, 1740, Ap. 1203. São Brás. Belém-PA, CEP: 66.063-000, Belém/PA, RG: 236319-SSP/PA e CPF: 048.051.862-91, nomeado através do Decreto Governamental de 14 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Estado nº 33.781 em 15/01/2019, no final assinado.

Resolvem aditar pela Quinta vez o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2007, em inteira submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria Interministerial nº 127/2008, no que couber, mediante as cláusulas e condições que passam a expor:

PJ-PJU-366/2022

Fernanda
Monteleone
Barros

Assinado de forma digital
por Fernanda Monteleone
Barros
Dados: 2022.09.29 15:52:15

Identificador de autenticação: 71C76F0.BEF2.099.604379EE587C49EFF3

Considere a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/298066 Anexo/Sequencial: 15



VIVIANE
FERREIRA
MARQUES:44418
920178
Chancela da
CASE -
RD-0320/2022
2022.09.30
12:15:41-03'00'

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maria Antonieta Pereira Vieira (Lei 11.419/2006)
EM 26/04/2023 09:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B2942B38867A9AD0.9146C9131EFB0730.AFA3C7543588C8E8.DA5A72CC8C3AF88A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como origem o **CONVÊNIO Nº 001/2007**, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, SECTET, ELETRONORTE E PRODEPA (interviente Executora), visando a estabelecer parceria entre o ESTADO DO PARÁ e a ELETRONORTE com vistas a incrementar a infraestrutura de telecomunicações do Estado do Pará, a otimização do sistema de telecomunicações associado ao sistema de transmissão de energia elétrica e o compartilhamento de recursos da infraestrutura de telecomunicações sobre fibras ópticas da rede de supervisão de transmissão de energia elétrica da Eletronorte com o Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, prazo este para conclusão do inventário e repasse de ativos conforme **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA, item 8.4.1** do Convênio, remanejamento dos ativos instalados nas edículas PRODEPA para instalações sob controle da ELETRONORTE e conclusão de estudo de viabilidade para celebração de Termo de Cooperação Técnica entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir de 29.09.2022, vigorando o mesmo até 28.03.2023.

3.2 – O prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 001/2007** poderá ser postergado por igual período caso não ocorra uma das seguintes condições:

- a. Conclusão de inventário por parte da PRODEPA dos ativos a serem repassados conforme **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA, item 8.4.1** do Convênio;
- b. Conclusão do remanejamento dos ativos instalados nas edículas PRODEPA para instalações sob controle da ELETRONORTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado será providenciada pela SECTET no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará

Convênio de Cooperação Técnica Nº 001/2007

Página 2 de 4

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Convênio n.º 001/2007 e primeiro Termo aditivo, desde que não colidam com as novas condições ora acordadas e estabelecidas.

E por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, dele extraíndo-se 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Belém - PA, 28 de setembro de 2022.

Pelo ESTADO DO PARÁ:



HELDER BARBALHO
Governador do Estado do Pará



EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES
Secretária - SECTET



MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA
Presidente - PRODEPA

Pela ELETRONORTE:

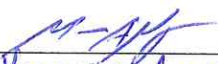


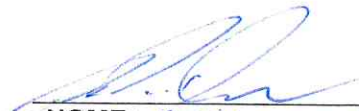
Roberto Parucker
Diretor Presidente



Luiz Laércio Simões Machado Junior
Diretor de Regulação e Comercialização

Testemunhas:



NOME: MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA NOGUEIRA
CPF: 317.578.981-15

NOME: CELSO DA SILVA
CPF: 011733936-92


**ASSESSORIA
JURÍDICA**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maria Antonieta Pereira Vieira (Lei 11.419/2006)
EM 26/04/2023 09:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B2942B38867A9AD0,9146C9131EFB0730.AFA3C75435D8C8E8.DA5A72CC8C3AF88A



DIÁRIO OFICIAL



Belém, Quarta-feira
05 de Outubro de 2022

ANO CXXXII DA IOE
131ª DA REPÚBLICA
Nº 35.142

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

91 Páginas

72 ■ DIÁRIO OFICIAL Nº 35.142

Quarta-feira, 05 DE OUTUBRO DE 2022

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 001/2007- SECTET/ELETRONORTE-ELN/PRODEPA

Objeto do Convênio: O presente Termo Aditivo tem como origem o CONVÊNIO Nº 001/2007, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/ SECTET/ ELETRONORTE E PRODEPA (Interveniente Executora), visando a estabelecer parceria entre o ESTADO DO PARÁ e a ELETRONORTE com vistas a incrementar a infraestrutura de telecomunicações do Estado do Pará, a otimização do sistema de telecomunicações associado ao sistema de transmissão de energia elétrica e o compartilhamento de recursos da infraestrutura de telecomunicações sobre fibras ópticas da rede de supervisão de transmissão de energia elétrica da Eletronorte com o Estado do Pará.

Nº DO TERMO ADITIVO: 05

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2022

VIGÊNCIA: 29/09/2022 a 28/03/2023

OBJETO DO QUINTO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, prazo este para conclusão do inventário e repasse de ativos conforme CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA, item 8.4.1 do Convênio, remanejamento dos ativos instalados nas edículas PRODEPA para instalações sob controle da ELETRONORTE e conclusão de estudo de viabilidade para celebração de Termo de Cooperação Técnica entre as partes.

ALTERAÇÕES:

1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir de 29/09/2022, vigorando o mesmo até 28/03/2023.
2. O prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 001/2007 poderá ser postergado por igual período caso não ocorra uma das seguintes condições:
 - a) Conclusão de inventário por parte da PRODEPA dos ativos a serem repassados conforme CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA, item 8.4.1 do Convênio;
 - b) Conclusão do remanejamento dos ativos instalados nas edículas PRODEPA para instalações sob controle da ELETRONORTE.

Partícipes:

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica- SECTET. (CNPJ nº: 08.978.225/0001-73)

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A / ELETRONORTE-ELN (CNPJ nº: 00.357.038/0001-16)

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA/Interveniente Executora (CNPJ nº: 05.059.613/0001-18)

Ordenadora: Edilza Joana Oliveira Fontes, Secretária de Estado.

Protocolo: 860911

